



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD

REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NO PPGD/UNIRIO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) tendo em vista a necessidade de disciplinar o estágio de docência no âmbito do programa, de acordo com a Ordem de Serviço PROPGPI Nº 10 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - O Estágio de docência é atividade obrigatória do discente devendo observar o disposto na lei, nas normas da CAPES, nas resoluções e ordens de serviço da PROPGI, bem como, nas normas a seguir.

Parágrafo único – A participação do discente no estágio de docência não gera nenhum tipo de vínculo ou emprego e nem seja o pagamento de qualquer contraprestação pecuniária ou ressarcimento de despesas.

Art. 2º - O Estágio de docência tem duração de 1 (um) semestre devendo ser realizado apenas no segundo ano do curso sob a supervisão do orientador designado para o discente.

§1º - É permitido, excepcionalmente, mediante autorização do orientador que o estágio supervisionado seja exercido sob a supervisão de outro professor integrante do programa.

§2º - Os discentes bolsistas da CAPES, CNPQ ou outras agências de fomento exercerão estágio de docência no âmbito da Coordenação do PPGD que definirá as atividades a serem desempenhadas.

Art. 3º - O Estágio de docência tem carga horária semanal de 4 (quatro) horas e envolve a participação discente em atividades pedagógicas realizadas no âmbito do curso de graduação e conforme definido pelo seu supervisor, que envolvem, dentre outras, a pesquisa e preparação de aulas, a confecção de material didático, o planejamento, desenvolvimento ou acompanhamento de atividades dirigidas como estudos, seminários e minicursos.

Parágrafo único - As atividades de Estágio de docência são desenvolvidas sob o acompanhamento e responsabilidade do professor supervisor no âmbito de suas atividades de ensino na graduação.

Art. 4º - O desempenho do discente durante o Estágio de Docência será avaliado pelo professor supervisor que poderá considerá-lo apto ou inapto.

Art. 5º - Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGD podendo ser delegados de forma “ad referendum” ao Coordenador do programa.

Art. 6º - Revoga-se o texto anterior de 06 de abril de 2018.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Coordenador do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito